



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14)3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 031/2024

Assunto: **Solicitação de informações sobre a possibilidade de Emenda à Lei Municipal nº 043/2015, para alteração do inciso II do Art. 2º, referente ao benefício de vale alimentação aos servidores públicos municipais**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

REQUEIRO a Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, na forma regimental, com espeque, que se encaminhe expediente ao Senhor Odemil Ortiz de Camargo, Exmo. Prefeito do Município, para que interceda junto ao responsável da

JOSÉ CLAUDIO SOARES QUINTANA, Vereador, no uso de suas atribuições legais, **REQUER** a Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, com base no Art. 19, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e no Art. 221, Inciso VIII do Regimento Interno, apresentar o seguinte **Requerimento**:

Considerando a Lei Municipal nº 043/2015, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

Considerando a importância do benefício do vale alimentação como forma de garantir a dignidade e o bem-estar dos servidores públicos municipais, além de contribuir para a manutenção da saúde e qualidade de vida desses profissionais;

Considerando que, ao longo dos anos, surgiram algumas situações que precisam ser avaliadas e ajustadas na legislação vigente, de modo a torná-la mais justa e adequada às necessidades dos servidores;

Considerando a proposta de emenda à Lei Municipal nº 043/2015, que visa a alteração do inciso II do Art. 2º, incluindo exceções para o caso de licença médica ou faltas justificadas, conforme detalhado abaixo:

PROPOSTA DE EMENDA: Art. 2º O benefício ora instituído será concedido a todos os servidores ativos, exceto nos casos do funcionário que durante o mês em curso:

- I-;
- II- Apresentar mais de 03 (três) dias de licença médica, ou outras faltas justificadas, com exceções tais como: cirurgia, fraturas, COVID, influenza ou doenças contagiosas.



cont.....fls. 002

Selma Lescova Matheus
AUXILIAR DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14)3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº 625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

cont.,.....fls. 002

REQUERIMENTO Nº 031/2024

Diante do exposto, **requer** à Vossa Excelência as seguintes informações:

1. **É possível realizar uma emenda à Lei Municipal nº 043/2015**, a fim de incluir a alteração proposta no inciso II do Art. 2º, como descrito acima?
2. **Quais são os impactos financeiros e administrativos** que uma alteração dessa natureza poderia gerar para o município, considerando a concessão do benefício de vale alimentação?
3. **Existe alguma previsão de revisão ou atualização** da Lei nº 043/2015 que permita a inclusão dessa proposta em breve?
4. **Quais seriam os procedimentos legais** para a formalização dessa emenda à referida lei, caso seja viável sua implementação?

Essas informações são de extrema importância para que possamos avaliar a viabilidade da proposta e garantir a transparência nas ações de gestão pública, assegurando que as normas que regulam os benefícios aos servidores sejam justas e condizentes com as necessidades atuais da categoria.

Cabralia Paulista, ___ de novembro de 2024.

José Claudio Soares Quintana - Vereador